



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022



LICITAÇÕES

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº003/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SOCIAL

CONTRATADO: CATARINA COELHO FERREIRA REBOUÇAS

TIPO DE RESCISÃO: AMIGÁVEL NOS TERMOS DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93

DATA DO TERMO: 30 DE JUNHO DE 2022

Contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 003/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 003/2022	
PROCESSO LICITATÓRIO	INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
CONTRATADO(A):	CATARINA COELHO FERREIRA REBOUÇAS
TIPO DE RESCISÃO:	Amigável nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93
DATA DE ASSINATURA:	30/06/2022

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BG9FZH+FQZ1CA7IPXY6VOW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

000014



**TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2022.**

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no CNPJ Nº 13.658.158/0001-03, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a Srª **CATARINA COELHO FERREIRA REBOUÇAS**, residente na Av. Cinquentenário, nº 1363, Ap. 105, Centro, Itabuna-BA, portadora do RG nº 01885023-51 SSP/BA, CPF nº 275.806.955-53, CRSS/BA Nº 6168, denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Distrato ou Termo Amigável de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. 003/2022 consistia na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E APOIO NA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, originário da Inexigibilidade nº 001/2022, celebrado em 03 de Janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

I- AS PARTES ORA CONTRATANTES se servem do direito de rescindir o presente contrato, amigavelmente, sem ônus ou encargos para ambos, nem assunção de dívida,



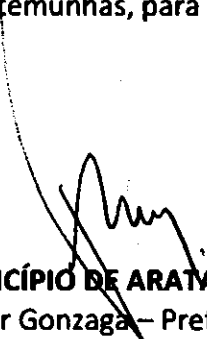
antes do prazo previsto, para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor, conforme autorizado pelo art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por plena conveniência da administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste distrato, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente distrato.

E, por estarem justos e avençado, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, 30 de Junho de 2022.


MUNICÍPIO DE ARATACA
Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

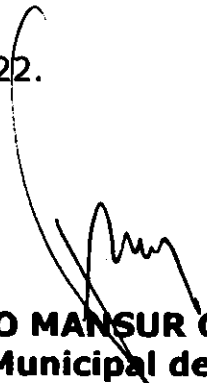

CATARINA COELHO FERREIRA REBOUÇAS
CPF nº 275.806.955-53
(Contratado)



AUTORIZAÇÃO PARA RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social na qual apresenta justificativas para **RESCISÃO DO CONTRATO Nº 003/2022** celebrado com a Srª. **CATARINA COELHO FERREIRA REBOUÇAS** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS** e o parecer opinativo exarado pela Assessoria Jurídica do município, **AUTORIZA** a celebração do respectivo Termo de Rescisão da forma preconizada em Lei.

Arataca - BA, 29 de junho de 2022.


FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca



**TERMO AMIGÁVEL DE RESCISÃO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2022.**

O **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n, Centro, Arataca-Bahia, CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e a Srª, residente na, nº, Bairro...,-UF, portadora do RG nº SSP/UF, CPF nº, CRSS/BA Nº ..., denominado doravante simplesmente por **CONTRATADO**, celebram entre si o presente Distrato ou Termo Amigável de Rescisão Contratual, com fulcro no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir delineadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato nº. .../2022 consistia na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, originário da Inexigibilidade nº .../2022, celebrado em .. de de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONSTRATUAL AMIGÁVEL

I- **AS PARTES ORA CONTRATANTES** se servem do direito de rescindir o presente contrato, amigavelmente, sem ônus ou encargos para ambos, nem assunção de dívida, antes do prazo previsto, para atender ao interesse público, tudo nos termos da



legislação em vigor, conforme autorizado pelo art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, por plena conveniência da administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste distrato, fica eleito o Foro da Comarca da Camacan - BA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente distrato.

E, por estarem justos e avençado, nos termos da legislação vigente e específica para isso, às partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em duas vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

Arataca, ... de de 2022.

MUNICÍPIO DE ARATACA
Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)

.....
CPF nº
(Contratado)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



Arataca, 22 de junho de 2022.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2022, eu, Lindomara Coelho dos Santos, Chefe adjunto da comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 032/2021 de 04/01/2021, autuei com o Nº 053/2022 o Processo Administrativo, onde consta solicitação para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 003/2022** celebrado com a Srª **CATARINA COELHO FERREIRA REBOUÇAS** cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, exarada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social e autorização do Prefeito Municipal para abertura do referido processo.

Lindomara Coelho dos Santos
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Arataca-BA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



DECRETO Nº 032 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação para o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO** e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA**, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Arataca - LOMA, e da Lei Municipal n.º 093/2013.

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia-se a Sra. **LINDOMARA COELHO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **CHEFE ADJUNTO DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do prefeito municipal de Arataca - Bahia, 04 de Janeiro de 2021.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA - BA



Arataca, 20 de junho de 2022.

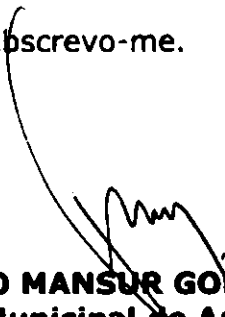
À Sr^a. Aica Barros dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social

C/c Lindomara Coelho dos Santos
Chefe Adjunto da Comissão Permanente de Licitação

Prezada(s) Senhora(s),

Em atendimento a solicitação emitida pela Secretária de Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social onde informa que diante os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, e que **SOLICITA** a rescisão amigável, de acordo art 79, II da lei 8.666/93, do contrato nº **003/2022** com a Sr^a **CATARINA COELHO FERREIRA REBOUÇAS**, objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**; seguindo as normas licitatórias de contratação, a solicitação deverá ser encaminhada ao setor de Licitações e Contratos, para que seja formalizada a rescisão.

Na certeza do atendimento, subscrevo-me.


FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal de Arataca

Arataca, 20 de junho de 2022.

Ao
Exmo. Sr.
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

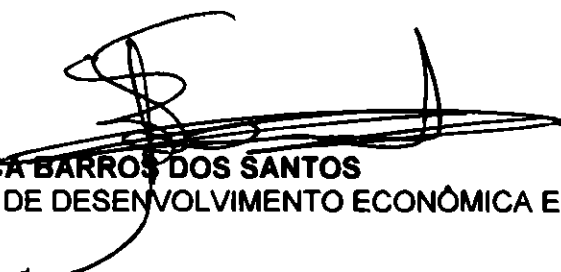
REF.: **Rescisão de Contrato nº 003/2022**

Sr. Prefeito,

Visando atender os princípios que regem o direito administrativo, sendo o interesse público, venho solicitar a rescisão amigável, de acordo o art 79, II, da lei 8.666/93, do contrato nº **003/2022** com a Sr^a. **CATARINA COELHO FERREIRA REBOUÇAS**, objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**.

Informamos ainda que a senhora sempre cumpriu de maneira correta e condizente com as normas de trabalho do município, não tendo para nós, nada que desabone a sua conduta moral ou profissional.

Atenciosamente,


AICA BARROS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA E SOCIAL



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2021

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA E DO OUTRO, A PROFISSIONAL CATARINA COELHO FERREIRA REBOUÇAS.

O MUNICÍPIO DE ARATACA, pessoa jurídica de direito público, com sede Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n. Centro, CEP 45.695-000 Arataca – Bahia, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 13.658.158/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 1.343.520, expedida pela SSP (BA), e inscrita no CPF/MF sob nº 205.931.125-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente CONTRATANTE celebra o presente Contrato com a Srª **CATARINA COELHO FERREIRA REBOUÇAS**, residente na Av. Cinquentenário, nº 1363, Ap. 105, Centro, Itabuna-BA, portadora do RG nº 01885023-51 SSP/BA, CPF nº 275.806.955-53, CRSS/BA Nº 6168, a partir de agora denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Processo Administrativo nº 002/2022 composto pela **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2022**, fulcrado no inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93 c/c inciso III, ART. 13, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se, por este instrumento e na melhor forma de direito, a prestar à Contratante, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA GESTÃO MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS**, na forma e condições descritas na proposta de prestação de serviços que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários destinados à contratação do objeto desta Inexigibilidade de Licitação correrão à conta dos recursos constantes do orçamento de diversas secretarias do Município de ARATACA previamente indicados, a saber:

030707 – Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Social	2030 - Manutenção das Ações da Sec de Desenv. Social e Econômico	33903600000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	00- Recursos Ordinários
--	--	--	-------------------------



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços ora convencionados, a contratante obriga-se a pagar a Contratada o valor mensal de R\$ 4.500,00 (Quatro mil, quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), através de transferência bancária em conta corrente na Caixa Econômica Federal, Agência: 3792, Conta Poupança 00000502-6, Operação 013.

§ 1º - O valor global do presente contrato será dividido em duas partes, a saber: 60% (sessenta por cento) a título de terceirização e o outro 40% (quarenta por cento), corresponde à despesa de custeio na manutenção do escritório da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados, a critério da Administração, mediante celebração de Termo Aditivo, desde que os motivos do reajuste sejam devidamente explicitados no referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento está adstrita ao respectivo crédito orçamentário, a data de assinatura deste, com término em 31(trinta e um) de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Prestar os serviços na forma ajustada na proposta de prestação de serviços, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo estabelecido na cláusula 3ª;

II – Notificar, por escrito, a contratada quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

III – Declarar os serviços efetivamente prestados;

IV – Oferecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato.

V – Arcar com as despesas de alimentação e transporte da CONTRATADA, quando em visita ao município, assim como de integrante da sua equipe de trabalho que estiver acompanhando ou mesmo em visitas individuais.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

I - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

II - A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Aratáca e multa de acordo com a gravidade da infração.

III - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, no limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer obrigação avençada.

IV - A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

V - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VI - Antes da aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA, serão garantidos à esta a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93.

II - No caso de rescisão deste Contrato, a CONTRATADA receberá, apenas, o pagamento relativo aos serviços efetivamente prestados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei 8666/93 e posteriores alterações aplicando subsidiariamente as disposições do Código Civil pátrio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Camacan - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

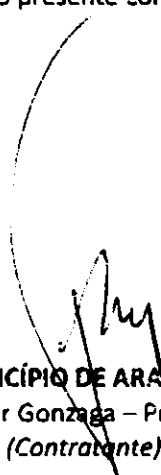


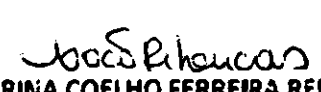
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



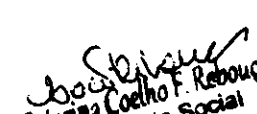
E por estarem, justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

Arataca - BA, 03 de janeiro de 2022.


MUNICÍPIO DE ARATACA
Fernando Mansur Gonzaga – Prefeito Municipal
(Contratante)


CATARINA COELHO FERREIRA REBOUÇAS
CPF nº 275.806.955-53
(Contratado)

000039


Catarina Coelho F. Rebouças
Assistente Social
CRESS 6188